



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLC 20/2025

Ata da Audiência Pública realizada em 10 de outubro de 2025, com a finalidade de debater o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, que "Modifica o § 2º do art. 393 da Lei 2047, de 7 de janeiro de 1972, e dá outras providências."

Em dez de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciou-se a Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, contando com a presença de servidores da Câmara Municipal de Franca e do autor do projeto, vereador José Barbosa da Silva (Zezinho Cabeleireiro) e do Vereador Marcelo Tidy Vice presidente Comissão de Finanças e orçamento. Os trabalhos da Audiência Pública foram abertos pelo Vereador Marcelo Tidy Vice presidente da Comissão de Finanças e orçamento, que deu as boas-vindas a todos e declarou aberta a audiência pública. O presidente informou que o evento estava sendo transmitido ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal – YouTube, Facebook e TV Câmara, canal 6.3 – e ressaltou que a audiência foi amplamente divulgada pelos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa. Em seguida, o presidente procedeu à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de setembro de 2025, convocando a comunidade em geral para participar da audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, de autoria do vereador Zezinho Cabeleireiro. O Vereador fez a apresentação do conteúdo do projeto. O Projeto de Lei Complementar nº 20/2025 tem por objetivo revisar a legislação vigente que determina a distância mínima entre clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversão em relação a escolas, hospitais e templos religiosos, adequando-a às condições urbanas e sociais atuais. O texto propõe que a distância mínima passe a ser de 100 metros, desde que o imóvel possua isolamento acústico comprovado por laudo técnico competente, dentro dos padrões regulamentares. Em primeiro lugar, é importante destacar que a configuração urbana de muitas cidades, especialmente nos centros históricos e de áreas de alta densidade populacional, torna inviável a manutenção de distâncias mínimas amplas entre

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

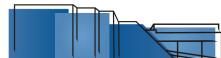
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

casas noturnas, escolas, hospitais e templos religiosos. Tal restrição pode resultar na alimentação do desenvolvimento comercial, no fechamento de estabelecimentos já consolidados e, na consequente, perda de empregos e arrecadação tributária. Destaca-se também que a legislação vigente muitas vezes tem sido aplicada de forma genérica, sem considerar as especificidades locais, o tipo de estabelecimento e o horário de funcionamento, bem como a natureza das atividades realizadas ao permitir uma redução de distância regulamentar. O poder público poderá avaliar caso a caso, promovendo equilíbrio e conciliação da proteção da infância e juventude, o sossego dos enfermos e tranquilidade de culto com estímulo à economia local. Por fim, vale salientar que a presente proposta não visa flexibilizar o controle sobre a missão de ruídos por parte desses estabelecimentos, mas sim ajustar a legislação à realidade urbana atual, fortalecendo os mecanismos de fiscalização e promovendo uma convivência responsável e harmônica entre diferentes uso do solo urbano. Diante do exposto, entendo que a aprovação deste projeto de lei representa um avanço no sentido de modernizar a legislação municipal, promover o desenvolvimento econômico local e garantir uma regulamentação mais justa e eficaz, sem comprometer a proteção ao resguardo, ao sossego da população. Projeto de Lei complementar nº 20 de 2025 modifica o segundo artigo, o segundo parágrafo do artigo 393 da lei 2047 de 7 de janeiro de 1972 e dá outras providências. Fica modificado o segundo parágrafo do artigo 393 da lei 2047 de janeiro de 1972, que dispõe sobre a distância de clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversão de templos religiosos, escolas e hospitais que passam a vigorar com a seguinte redação: nenhum estabelecimento referido no presente artigo poderá ser instalado a menos de 100 m de distância de escolas, hospitais e templos salvo quando o prédio for dotado de isolamento acústico comprovado por laudo técnico competente dentro dos padrões especificados para o caso. As despesas decorrente da aplicação desta lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias. Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Passo a palavra ao autor do projeto de lei. O vereador Zezinho Cabeleireiro, autor da proposta, fez uso da palavra para esclarecer os motivos que o levaram à elaboração do projeto. O parlamentar ressaltou que sua atuação na Câmara tem como foco a transparência e o apoio às atividades comerciais da cidade. Explicou que a proposta surgiu de uma demanda de servidores municipais da área de uso do solo e destacou casos de

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



estabelecimentos que foram lacrados por descumprirem a distância anteriormente fixada, o que ocasionou prejuízos e demissões. O vereador observou que, em diversas regiões da cidade, especialmente em áreas adensadas, a aplicação rigorosa da norma de 200 metros inviabiliza o funcionamento de salões de festas e estabelecimentos noturnos, mesmo quando esses possuem isolamento acústico adequado e funcionam em horários distintos dos de escolas e templos. Assim, enfatizou que o projeto busca equilibrar o desenvolvimento econômico com o respeito ao sossego público, garantindo que o funcionamento desses locais ocorra de forma responsável. Encerrada a exposição do autor, o presidente da audiência pública abriu espaço para manifestações dos presentes. Não havendo inscritos nem questionamentos encaminhados pelos canais oficiais, o vereador Marcelo Tidy agradeceu a presença de todos os participantes e reforçou a importância do debate para o aprimoramento da legislação municipal. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos, o presidente Marcelo Tidy declarou encerrada a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, de autoria do vereador Zezinho Cabeleireiro. Eu, Angélica Martins Manso, Coordenadora Legislativa, lavrei a presente ata. Eu, Angélica Martins Manso, Coordenadora Legislativo, lavrei a presente ata.

Vereador Claudinei da Rocha

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador Marcelo Tidy

Vice Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente na Audiência Pública

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

camara@franca.sp.leg.br